



Projeto de Lei Nº 137/2026

*“Dispõe sobre a denominação da Escola do Futuro localizada no bairro Jd. Cruzeiro, que passará a se chamar **Escola do Futuro - Educação de Tempo Integral – “Maria José Abreu Pestana” - Unidade Jd. Cruzeiro, e dá outras providências.**”*

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Fica denominada Escola do Futuro – Educação de Tempo Integral "Maria José Abreu Pestana" – Unidade Jd. Cruzeiro, a escolar localizada no bairro Jd. Cruzeiro, neste Município, integrando a presente Lei a Certidão Negativa e o Memorial Descritivo."

Art. 2º A denominação estabelecida no artigo anterior deverá constar em toda a documentação oficial referente à unidade escolar, bem como em sua fachada e demais identificações visuais.

Art. 3º O Poder Executivo municipal tomará as providências necessárias para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 8 de maio de 2026

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO

Presidente

PODEMOS



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:
Senhoras Vereadoras:

Natural de Portugal, a Sr^a. Maria José atravessou o Atlântico com o marido, Adelino, na década de 1960. Após uma passagem por São Paulo, estabeleceu-se definitivamente em Itapevi em meados de 1970, ajudando a fundar o que hoje é o bairro Jardim Cruzeiro.

Enfrentou as dificuldades de ser uma das primeiras moradoras de um bairro sem infraestrutura. Superou a perda da primeira casa da família devido à desapropriação para a construção da Rodovia René Benedito da Silva, recomeçando a vida na Rua Rio Taipy.

Possuía apenas o 4º ano do ensino primário, mas detinha uma compreensão profunda sobre o valor do conhecimento. É descrita como o pilar intelectual e motivador da família; acreditava que a educação era o único bem que "ninguém poderia roubar de seus filhos. Mesmo com recursos financeiros limitados, priorizou o estudo dos sete filhos acima de qualquer outra necessidade. Sua insistência resultou em um feito notável: dos sete filhos, seis seguiram a carreira no magistério, transformando a linhagem Pestana em uma família de educadores.

Sua luta pela educação não ficou restrita ao lar. O impacto de sua visão concretizou-se na Escola Machado de Assis, onde cinco de seus filhos lecionaram, devolvendo à comunidade local o investimento feito por ela décadas antes.

Faleceu em 2014, deixando um legado de superação e a prova viva de que a educação é a principal ferramenta de ascensão social.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 8 de maio de 2026

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Presidente
PODEMOS



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



ANEXO


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
**** MARIA JOSE ABREU PESTANA ****

MATRÍCULA:
**** 115030 01 55 2014 4 00170 137 0053067-05 ****

SEXO FEMININO	COR BRANCA	ESTADO CIVIL E IDADE CASADA - 75 ANOS DE IDADE
NATURALIDADE PORTUGAL-	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RNE nº V225162-8-SE/DPMAF/DPF	ELEITOR NÃO
FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA filha de ANTONIO DE ABREU e MARIA DA CONCEIÇÃO ABREU Residente e Domiciliada na rua Telpy, 15-A, Amador Bueno, Itapevi, SP		
DATA E HORA DO FALECIMENTO SEIS DE MARÇO DE DOIS MIL E QUATORZE - ÀS 08 25 HS	DIA 06	MÊS 03
ANO 2014		
LOCAL DE FALECIMENTO NO HOSPITAL FRANCISCO MORATO DE OLIVEIRA, NA RUA PEDRO DE TOLEDO Nº 1800, NESTE SUBDISTRITO		
CAUSA DA MORTE SEPTICEMIA, PNEUMONIA GRAVE, ASMA GRAVE REMODELADA		
SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO(MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) O SEPULTAMENTO SERÁ REALIZADO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ITAPEVI, ESTADO DE SÃO PAULO	DECLARANTE CARLOS ABREU PESTANA	
NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO Dra. Maria Amélia C. Santos CRM Nº 74362		
OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES Ato registrado no livro C-0170, às folhas 137, sob o nº 53067, em 06 de março de 2014. Era casada ADELINO FERNANDES PESTANA. Deixou os filhos: Maria José, Fernando, Adelina, Marlene, Carlos, Fernando (maiores), e Mirian (falada). Deixou bens a inventariar. Não deixou testamento. Foi apresentada a declaração de óbito nº 203686675. Nada mais me cumpre certificar. ***		

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DE INDIANÓPOLIS - 24º SUBDISTRITO

Iracema Boquetti Merola - Oficial

Município e Comarca de São Paulo - SP
Av. dos Eucaliptos, 678 - CEP 04517-050
Tel/PABX: (11) 5543-1519

Digitado por: MINORU

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
SÃO PAULO, 06 de março de 2014

MINORU ENOMOTO
3º SUBSTITUTO DO OFICIAL

Emolumento:
PRIMEIRA VIA
(ISENTO DE EMOLUMENTOS LEI 9534/97)

24º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL
INDIANÓPOLIS
Minora Enomoto
3º SUBSTITUTO DO OFICIAL

Projeto de Lei Nº 137/2026 - Processo 180/2026 Documento assinado digitalmente em 08/05/2026. PROTOCOLO 11010/2026 - 08/05/2026 09:18 - PROCESSO 180/2026. Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitepevi.sp.gov.br/Siavo>. Siave/documentos/autenticar e informe a chave: UM4R-3037-YW1W-6P8Z



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=UM4R3037YW1W6P8Z>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: UM4R-3037-YW1W-6P8Z

